



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

PROTÓCOLO

247 - 14 02 97

03

Ass: _____

Publique-se Inclua-se em
sessões
13 2 97

RICHARDO TRÍPOLI - Presidente

P.S. V. 01
1998. 247

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 1997

Estabelece autorização ao Poder Executivo Estadual para firmar convênios com empresas privadas e Prefeituras Municipais visando à implantação em cada município paulista de uma Usina de Tratamento de Lixo (UTL).

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Estadual, através da Secretaria do Meio Ambiente, autorizado a firmar convênios com empresas privadas e Prefeituras Municipais, visando à implantação em cada município paulista de uma Usina de Tratamento de Lixo (UTL).

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria do Meio Ambiente o cadastramento dos Municípios e empresas interessadas no convênio, bem como o acompanhamento e fiscalização da execução das obras de instalação em cada município.

Artigo 2º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria do Meio Ambiente, fará as alterações que se fizerem necessárias no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 1998, objetivando o fiel cumprimento desta Lei.

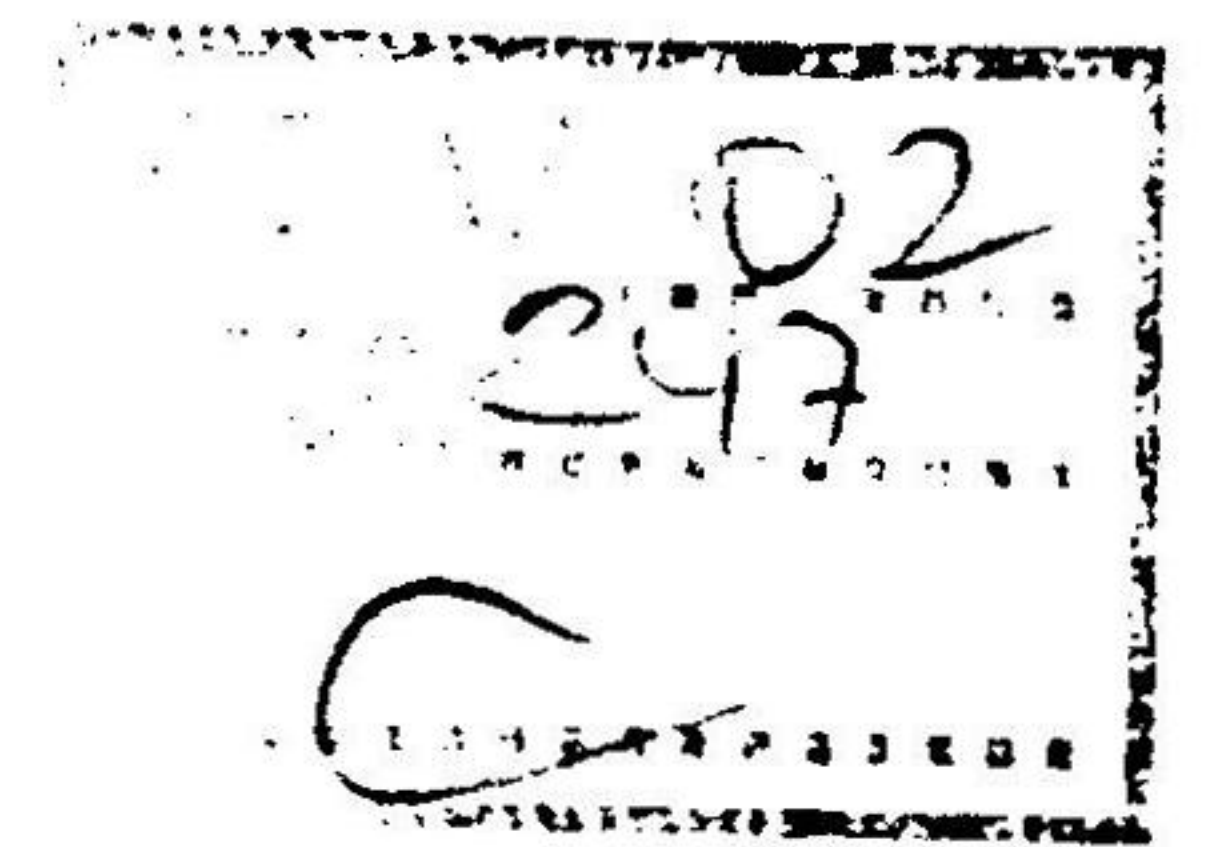
Artigo 3º - O Poder Executivo Estadual regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, os objetivos desta Lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
13 FEV 14 20 76 000479



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO



Pág. 2

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado AFANASIO JAZADJI

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 1312/1997

JUSTIFICATIVA

Conferência

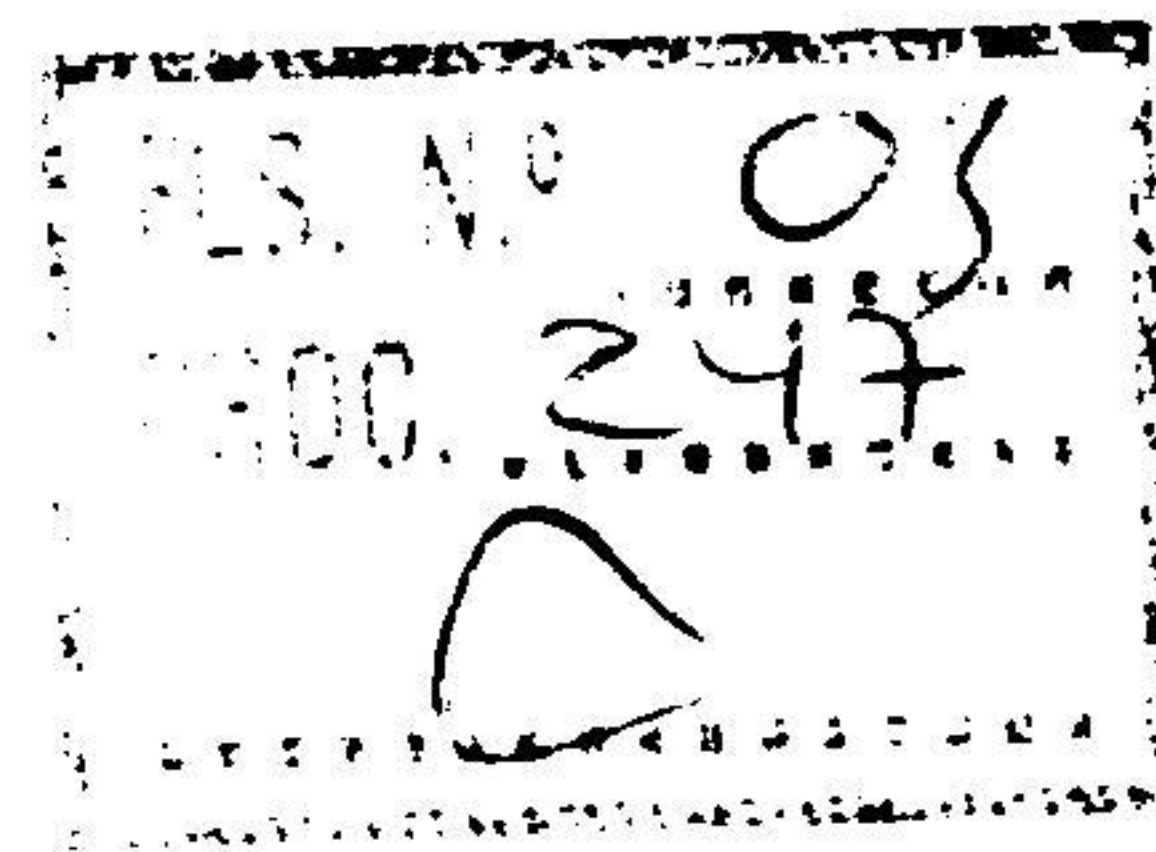
Um dos problemas mais sérios para o meio ambiente, trazido pelo progresso, pelo desenvolvimento das cidades e pelo aumento do consumismo, é o do lixo. Toneladas são retiradas todos os dias da via pública, sem contar o que se acumula em determinados locais, trazendo riscos para a saúde e também para a contaminação dos lençóis freáticos.

A medida mais correta a ser adotada, além da reciclagem do lixo que traz benefícios gerais, é o seu tratamento segundo processos modernos, visando à eliminação dos riscos que oferece. E, nesse sentido, é dever do Estado assumir a execução de programas que visem resolver esse problema do lixo em todos os municípios.

Por esta razão é que estou propondo a presente propositura, que estabelece autorização ao Poder Executivo Estadual para firmar convênios com empresas privadas e Prefeituras Municipais, a fim de que seja implantada, em cada município paulista, uma Usina de Tratamento de Lixo - UTL.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

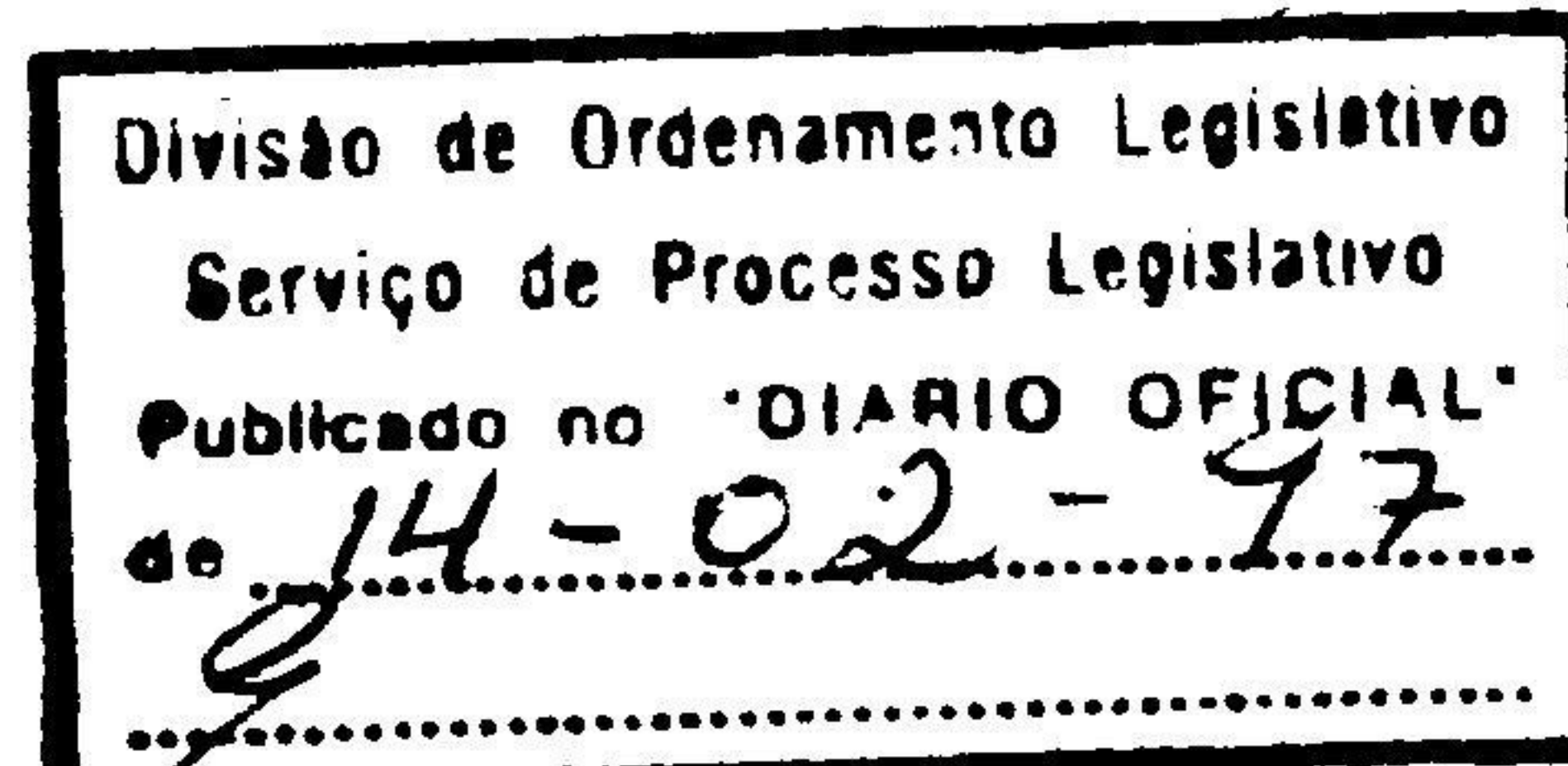


Pág. 3

A Secretaria Estadual do Meio Ambiente procederá ao cadastramento dos municípios e empresas interessadas, assim como se encarregaria do acompanhamento e fiscalização das obras de instalação dessas UTLs.

Sendo claros os objetivos da propositura, louvo-me na compreensão de meus nobres Pares para pedir-lhes o necessário aval.

Deputado AFANASIO JAZADJI



JUNTADA
Bogno Juntada una
El. de N. 4
D.O.L. 19/2/1957
